

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/06/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

TEC PRINT COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua 86, nº 461, Qd. F-21, Lt. 53, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.813.499/0001-44, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de valor da ordem de **R\$ 14.391,25 (quatorze mil, trezentos e noventa e um reais, vinte e cinco centavos)**, ou seja, de 25% (vinte e cinco por cento), aos termos pactuados e constantes do **Parágrafo único do Item 01 da Cláusula II**, do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 11/06/2013 – Contrato nº 083/2013.

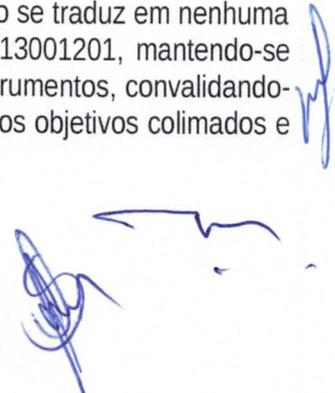
II.II – O aditamento contratual que se opera justifica-se em razão de que no mês de maio/2014 houve um aumento considerável na demanda de impressões para atender a produção de impressos para a organização de setores para o processo de acreditação hospitalar, sendo necessário o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) com vista a fazer face a dotação orçamentária para saldar as despesas contratuais até o término do contrato em 10/06/2014.

II.III - A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços ora aditados nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.V – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada se manterá inalterada.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos constantes dos Autos nº 2013001201, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

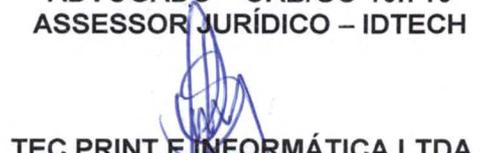


E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 06 dias do mês de Julho de 2014.


JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


TEC PRINT E INFORMÁTICA LTDA
CLEOMAR BATISTA DE SOUZA
RG/CI 2.172.758 SSP/GO
CPF/MF 548.223.271-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª 
Nome: Alexandro Jorge Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª 
Nome:
RG/CI:
CPF/MF: 000.308.091-93